

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

Data da Sessão Pública: 20/10/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 20/10/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 20/10/2026;

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera- Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail licitacoes3@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, torna público que realizará **LICITAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua/CONSAUDE e Laboratório Regional/CONSAUDE observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.3. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4. Serão registrados, na ata da sessão e na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, e os demais licitantes, segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva, para formação do cadastro de reserva de fornecedores (art. 82, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021 e arts. 12, inciso VII, e 17, incisos II e III, do Decreto CONSAÚDE n. 007/2024). 1.6. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será efetuada apenas no momento de sua convocação efetiva (art. 17, § 3º), observados os procedimentos de convocação e negociação do art. 18 do mesmo Decreto.

1.5. A ata de registro de preços decorrente da convocação do cadastro de reserva terá sua vigência limitada ao prazo de validade remanescente da ata original (art. 19, § 8º do Decreto).

1.6. Considerando a natureza e a finalidade do objeto, não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, devendo o licitante ofertar a integralidade do quantitativo estabelecido para o item, nos termos da justificativa constante no item 11.2 do termo de referência.

2. DA ADESÃO À ATA

2.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para o atendimento do Hospital Regional Dr. Leopoldo evilacqua – HRLB/CONSAUDE, nos termos do art. 86, § 2ºm inciso IIIm da Lei nº 14,133/2021 e do art. 1º, inciso III, do Decreto CONSAUDE nº 002/2025

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

4.1.O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2.A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3.O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4.O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5.O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, da plataforma **Compras BR**.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma COMPRAS BR ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante/Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Preço unitário do item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00)**;

b) Marca/fabricante;

c) Quantidade;

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. Nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar o disposto no art. 48, inciso III para este objeto de acordo com as justificativas

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

constantes no item 4.5 do Termo de Referência.

8.11.2. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do portal COMPRAS BR na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas)**

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

horas, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c) Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;
- d) Marca/modelo - de cada item arrematado;
- e) Quantidade;
- f) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a virgula**;
- g) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art.14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br>. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

14.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo- se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

15.3.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

15.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da certidão Negativa de Falência, que será aceita como válida se expedida até 60 (sessenta) dias anteriores a referida data.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.1. Comprovante de instrução e situação cadastral no CNPJ;

17.2. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

17.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

17.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

17.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

17.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

17.10. Caso a licitante seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG e do CPF dos outorgantes e outorgados.

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

17.11. Ficha cadastral do licitante, conforme modelo indicado no instrumento convocatório, nos termos do art. 32, I, alínea “e”, do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

17.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa — produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização (Portaria Ministerial nº 3.716/1998), quando exigível para o item ofertado, nos termos da legislação sanitária aplicável;

18.2. Autorização de Funcionamento – AFE emitida pela ANVISA, ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União (Portaria Ministerial nº 3.716/1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, acompanhada do comprovante de pagamento da taxa de fiscalização e da cópia da Autorização de Funcionamento publicada no D.O.U. do ano anterior; quando exigível para o item ofertado, nos termos da legislação sanitária aplicável;

18.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis, em características gerais, com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, sem exigência de quantitativos mínimos ou de comprovação de experiência em atividade específica;

18.4. Quando exigido pela legislação específica para o item ofertado, apresentar comprovação de registro, notificação, certificação ou declaração de conformidade do produto junto ao órgão competente, tais como ANVISA, INMETRO ou outro legalmente responsável;

18.5. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento ou de execução contratual, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade ou outros documentos necessários para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VI)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO V)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (Artigo 69 da Lei Nº Federal**

20.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

21. OUTRAS COMPROVAÇÕES

21.1 O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que :

a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.

g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

i) Declaração de **AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**, conforme **MODELO III**

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. Ata de registro de preços deverá ser assinada por certificado digital, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto nº 07/2024 do CONSAÚDE;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as marcas, respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

IV. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

V. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONSAÚDE contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o CONSAÚDE aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção da contratação, o cancelamento do registro de preços e a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, mediante processo administrativo em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 137, 138, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 27, parágrafo único, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

26.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

- a) **Gestor da Ata/Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;
- b) **Fiscal da Ata/Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2 A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3 O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4 Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5 A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6 O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

28.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 e nº 002/2025 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma Compras BR, no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônica do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I do Edital – Proposta Readequada;

Anexo II do Edital – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III do Edital – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV do Edital – Declaração de Ausência de Vínculo;

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

Anexo V do Edital – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI do Edital – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII do Edital – Anexo (4R Sistemas);

Anexo IX do Edital – Termo de Referência;

Parquera-Açu / SP, 06 de outubro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

ANEXO I – EDITALREGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.717/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: XX

CNPJ Nº: XX

Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX

ENDEREÇO: XX

FONE: E-MAIL: XX

BANCO: XX

AGÊNCIA: XX

CONTA CORRENTE: XX

Item	und	Qtd.	Especificação	m a r c a	m o d e l o	Qte. Embalagem entregue	V.I Unit.	VL. Total.
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**ANEXO II – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.717/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**

Cidade: **XX**

Nº da Agência: **XX**

Nº da Conta Corrente: **XX**

Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, **XX** de **XX** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**ANEXO III – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.717/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**ANEXO IV – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.717/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PROCESSO 8.717/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**ANEXO V – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.717/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**ANEXO VI – EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.717/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.717/2026**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**ANEXO VII – EDITAL****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.717/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera-Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 286.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.717/2026, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item/lote, fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará CONSAUDE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CONSAUDE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outra que vier a substituí-lo.

4.1.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2. O registro de preços do FORNECEDOR será cancelado pelo Órgão Gerenciador, nas hipóteses previstas no artigo 27 do Decreto nº 007/2024, quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção impeditiva prevista em lei;
- V. não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CONSAÚDE para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.2.1. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V desta cláusula será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 27 do Decreto nº 007/2024.

4.2.2. Na hipótese prevista no inciso III desta cláusula, o cancelamento será realizado caso o FORNECEDOR não aceite a redução do preço registrado quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, nos termos do artigo 28 do Decreto nº 007/2024, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado, bem como:

- I. por razões de interesse público, devidamente justificadas; ou
- II. a pedido do FORNECEDOR.

4.3.1. As hipóteses previstas nesta cláusula possuem natureza diversa daquelas previstas no artigo 27 do Decreto nº 007/2024 e serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador na forma da regulamentação aplicável, mediante decisão devidamente motivada e com a comprovação e justificativa dos fatos que ensejarem o cancelamento, quando cabível.

4.4. O cancelamento do registro de preços implicará a liberação do compromisso assumido pelo FORNECEDOR quanto aos quantitativos ainda não solicitados, sem prejuízo da manutenção das obrigações já constituídas e das responsabilidades decorrentes de eventuais descumprimentos ocorridos anteriormente ao cancelamento.

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

4.4.1. Efetivado o cancelamento, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, para assegurar a continuidade do fornecimento, quando cabível.

4.4.2. O cancelamento do registro de preços não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do FORNECEDOR nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração às obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidos pela legislação aplicável.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega dos materiais são de **07 (sete) dias ÚTEIS**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessas conforme solicitação do setor requisitante.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h às 16:00 hs. Telefone: (13) 3856-9600 – ramal **9640**/ e-mail snd@consaude.org.br

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido ao CONSAUDE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o Termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará o cancelamento do registro de preços do fornecedor, na forma do art. 27 do Decreto CONSAUDE nº 007/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade do CONSAUDE

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do CONSAUDE, no todo ou em

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de cancelamento do registro de preços do fornecedor, na forma do art. 27 do Decreto CONSAUDE nº 007/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONSAUDE após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria do CONSAUDE.

6.3. O CONSAUDE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para o CONSAUDE, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo CONSAUDE ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente do CONSAUDE e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo CONSAUDE.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais do CONSAUDE.

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES****8.1. Compete ao CONSAUDE:**

- 8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de preços, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- 8.1.3. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;
- 8.1.4. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- 8.1.5. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.
- 8.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;
- 8.1.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;
- 8.1.8. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- 8.1.9. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

- 8.2.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;
- 8.2.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;
- 8.2.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;
- 8.2.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

8.2.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.2.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

8.2.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.2.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.2.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.2.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.2.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.2.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no ajuste, restará configurada a inexecução total da obrigação, ensejando a rescisão unilateral do Contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, com fulcro nos artigos 137, 138, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com o artigo 27, parágrafo único, do Decreto CONSAUDE nº 008/2024. Em decorrência do inadimplemento, aplicar-se-á multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e da observância do prévio contraditório e da ampla defesa;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

10.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

10.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

11. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.717/2026, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 34/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I da ATA – Preço, Especificação e Quantidade;

Anexo II da ATA – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III da ATA – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Pariquera-Açu, xx de xx 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
XX
GESTOR ARP CONSAUDE
XX

.....
XX
FISCAL ARP CONSAUDE
XX

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**DETENTORA:**

.....

XX**REPRESENTANTE LEGAL****XX****CONTATO TEL.: (XX) XX-XX****E-MAIL: XX****Testemunha 1:****ELI BRAZ****CPF: 086.990.458-24****Testemunha 2:****RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO****CPF: 333.723.828-97**

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

ANEXO I – ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**ANEXO II – ATA****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: EVERTON MEYER OAB/SP 294.042 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, **xx** de **xx** de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: **XX**

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: **XX**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: **XX**

Cargo: **XX**

CPF: **XX**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: **XX**

Cargo: **XX**

CPF: **XX**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 268.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

ANEXO III – ATA**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO HRLB/CONSAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	DENYS PAULO ALCÂNTARA SILVA
Cargo	Diretor Administrativo Interino
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Parquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Parquera-Açu, XX de XX de 2026.

DENYS PAULO ALCÂNTARA SILVA
Diretor Administrativo
Consaúde

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

 Sistema
4R

ANEXO VIII - EDITAL

 Processo/Ano: **8717/2026**

 Modalidade: **Pregão Eletrônico**

 Seqüência/Ano: **34/2026**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	6,0000	UND	AMASSADOR DE BATATA EM INOX - AMASSADOR DE BATATAS EM ACO INOXIDAVEL, RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DO AMASSADOR DE 8CM, DE FACIL USO
2	2,0000	UND	BACIA PLASTICA REDONDA 30LTS - RESISTENTE, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA APROXIMADA DE 30LTS,CANELADA,CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO,LIVRE DE BPA,SEM REBARBAS CORTANTES.
3	8,0000	UND	BANDEJA INOX RETANGULAR C/ TAMANHO APROXIMADO DE 42 X 30CM - BANDEJA DE INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMANHO APROXIMADO DE 42 X 30 CM.
4	8,0000	UND	BATEDOR DE MASSA TIPO PERA -
5	4,0000	UND	BECKER PP GRADUADO SILK SCREEN AUTOCLAVAVEL 50ML - RESISTENCIA A MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS. CONTEM BICO PROJETADO, NAO PERMITE GOTEJAMENTO GRADUADO EM SILK-SCREEN EM TODAS AS CAPACIDADES AUTOCLAVAVEL A 121°C PESO 12 G DIAMETRO BOCA 5,5 CM ALTURA 5,5 CM DIAMETRO FUNDO 4 CM SUBDIVISAO 5/5 ML CAPACIDADE: 50ML
6	100,0000	UND	BICO REDONDO P/ LÍQUIDOS RALOS - BICO REDONDO PARA LÍQUIDOS RALOS, EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES), RESISTENTE A AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS A 121° C. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC ° 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.
7	145,0000	RL	BOBINA PLASTICA PICOTADA 10KG C/ 1000 UNIDADES - SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATOXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 10KG E DIMENSAO APROXIMADA DE 35X50CM. APRESENTACAO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 1.000 SACOS.
8	2,0000	UND	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO 25L - ANEL BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 25 LITROS
9	2,0000	UND	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO 7L - ANEL BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 7 LITROS
10	6,0000	UND	BOTIJAO TERMICO EM ACO INOX 10L - BOTIJAO TERMICO EM ACO INOX, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVACAO TERMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. ESPECIFICACOES TECNICAS MÍNIMAS CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS; CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, RESISTENTE A CORROSAO, IMPACTOS E OXIDACAO; RESERVATORIO INTERNO EM MATERIAL ATOXICO, PROPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, CONFORME NORMAS SANITARIAS VIGENTES; ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU) INJETADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, LIVRE DE CFC, PROPORCIONANDO ELEVADA EFICIENCIA TERMICA; CONSERVACAO TERMICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES E 24 (VINTE E

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

			QUATRO) HORAS PARA LÍQUIDOS FRIOS, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO; SISTEMA DE SERVIR POR TORNEIRA DE ALTA VAZÃO, COM ACIONAMENTO MANUAL E CONTROLE DO FLUXO, DOTADA DE MECANISMO ANTIGOTEJAMENTO; TAMPA REMOVÍVEL COM VEDACÃO EFICIENTE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO E A HIGIENIZAÇÃO; BOCAL DE AMPLA ABERTURA, PERMITINDO FÁCIL LIMPEZA E ADIÇÃO DE GELO; ALÇA ERGONOMICA INTEGRADA AO CORPO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E PRATICIDADE NO TRANSPORTE; BASE DOTADA DE PÉS RETRÁTEIS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CONFERINDO MAIOR ESTABILIDADE E FACILITANDO O USO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES; PRODUTO CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATOXICOS E LIVRES DE BPA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO OU POLIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO
11	2,0000	UND	CACAROLA DE ALUMÍNIO Nº 26 - CACAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS.
12	27,0000	UND	CAIXA ORGANIZADORA ALTA DE 20 LITROS - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIMENSÕES APROX.: 24,5CM ALTURA X 27CM LARGURA X 40CM DE COMPRIMENTO
13	10,0000	UND	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 25L - MEDIDAS APROXIMADAS: 53,5 X 32,8 X 18 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) EM POLIETILENO, COR TRANSPARENTE LEITOSO.
14	8,0000	UND	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 5L - CAPACIDADE DE 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 X 24 X 16,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). EM POLIETILENO, COR TRANSPARENTE LEITOSO.
15	25,0000	UND	CAIXA PARA ACOUGUE EMPILHÁVEL - CAIXA FECHADA EMPILHÁVEL, IDEAL PARA USO EM ACOUGUE. DIMENSÕES: A= 25,0; L= 44,0; C= 60,5 CM. PESO APROX: 2,172 KG. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR BRANCA.
16	30,0000	UND	CAIXA PLÁSTICA BRANCA MULTIUSO COM TAMPA 25L - CAIXA PLÁSTICA BRANCA MULTIUSO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DURÁVEL E RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROX.: 19,5CM ALTURA COM A TAMPA X 33CM DE LARGURA X 55CM DE COMPRIMENTO. COR: BRANCA
17	10,0000	UND	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE 17 LITROS C/ TAMPA - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 17 LITROS. MEDIDAS EM MÉDIA DE 12 CM DE ALTURA, 46 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA.
18	15,0000	UND	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA DE 50 LITROS - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS. MEDIDAS EM MÉDIA DE 42 CM DE ALTURA, 35 CM DE COMPRIMENTO E 56 CM DE LARGURA.
19	4,0000	UND	CAIXA TÉRMICA 15L - CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE 15L: EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE GRAU ALIMENTÍCIO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU), SUPERFÍCIE INTERNA LISA, SEM FRESTAS.
20	2,0000	UND	CALDEIRÃO EM INOX COM TAMPA Nº 40 - CALDEIRÃO EM INOX COM TAMPA Nº 40- COM ALCAS BILATERAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, Nº40 , COM CAPACIDADE DE 50L
21	5,0000	UND	CANECA AÇO INOX 2L - CANECA AÇO INOX, FERVEDOR DE ÁGUA, FUNDO TRÍPLIO, 2 LITROS, DIÂMETRO 14 CM, ALTURA DE 13.1; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7; ALÇA EM AÇO INOX.

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

22	6,0000	UND	CANECA DE ALUMINIO 3L - CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 3L, COM DIAMETRO MINIMO DE 18 CM, ALTURA MINIMA DE 16 CM, COM ESPESSURA DE 2,5 MM. CABO EM BAQUELITE.
23	10.000,0000	UND	CANUDO DE PAPEL PARA BEBIDA - 100% BIODEGRADAVEL.
24	6,0000	UND	COADOR DE CAFE EXTRA GRANDE - COADOR; CONFECCIONADO EM FLANELA, 100% ALGODAO; NO FORMATO CONICO, MEDINDO DIAM. 30 X PROF. 50 CM; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA C/ UMA UNIDADE; PARA CAFE
25	135.000,0000	UND	COLHER DE MESA DESCARTAVEL - COLHER DE MESA DESCARTAVEL, FABRICADA EM POLIESTILENO, ATOXICO, BRANCO OU CRISTAL, RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO 50 OU 100 UN, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO.
26	12,0000	DZ	COLHER DE SOPA EM ACO INOX - COLHER DE SOPA TOTALMENTE DE INOX
27	12,0000	UND	CONCHA EM ACO INOX - CONCHA EM ACO INOX ; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.9XCABO30)CM; ESPESSURA MINIMA DE (2)MM; COM CABO EM ACO INOX; SEM DECORACAO .
28	375,0000	UND	COPINHO DOSADOR PARA RN- CAPAC. 60 ML - COPINHO DOSADOR P/ RN - CAP. 60 ML - ALIMENTADOR ESPECIAL QUE PERMITE DAR LEITE MATERNO AO BEBE, NO MOMENTO DESEJADO. PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS. CARACTERISTICAS: BORDAS SUAVES E ARREDONDADAS GRADUADAS EM 60 ML, TAMPA PARA PROTEGER E ARMAZENAR SEU CONTEUDO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO POSSIBILITANDO SER ESTERILIZADO EM SOLUCAO, AUTOCLAVE A 120° POR TRES A CINCO MINUTOS, NA AUTOCLAVE CENTRAL A 110° POR TRES MINUTOS, PODENDO TAMBEM SER FEITO NA FERVURA.
29	9.000,0000	PCT	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML - PCT. COM 100 UNIDADES - EM POLIPROPILENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, SELO DO INMETRO, REEBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIA DO INMETRO Nº 453/2010 E Nº 125/2011
30	510,0000	PCT	COPO DESCARTAVEL DE 100 ML-PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 100ML, TERMO FORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO BRANCO, ATOXICO, PRATICO E HIGIENICO. EMBALAGEM PLASTICA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
31	9.000,0000	PCT	COPO DESCARTAVEL, CAP. 180 ML - PESO MÍNIMO DA MANGA 198G - COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, COM PESO MÍNIMO ESPECIFICADO NA MANGA DE 198G PARA CADA 100UND E SELO DO INMETRO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO. EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIAS DO INMETRO Nº453/2010 E Nº125/2011.
32	375,0000	PCT	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 50 ML - COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 50ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, COM PESO MÍNIMO

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

			DE 75G PARA CADA 100UND E SELO DO INMETRO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIAS DO INMETRO Nº453/2010 E Nº125/2011.
33	3,0000	UND	COPO MEDIDOR EM PLÁSTICO 500ML - APRESENTAÇÃO;GRADUADO PARA LITROS E MILILITROS,EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML
34	160,0000	CX	COPO TÉRMICO DO TIPO EPS - FEITO DE MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE DE 180 ML E COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 8,5CM E DE DIÂMETRO 7,5CM. COM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO EM TORNO DE 25 UN E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.
35	4,0000	UND	CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL - CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL
36	25,0000	UND	CUBA GASTRONÔMICA INOX GN 1/1X100 LISA - CUBA GASTRONÔMICA INOX GN 1/1 X 100 MM LISA COM ALCAS MOVEIS. DIMENSÕES (L X P X A): 53 X 32,5 X 10 CM. MATERIAL TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS EM TODOS OS TIPOS DE FORNOS COMBINADOS.
37	25,0000	UND	CUBA GASTRONÔMICA INOX GN 1/1X65-LISA - TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO PADRÃO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS.
38	54,0000	CX	DESCARTÁVEL P/ PRATO TÉRMICO C/ 3 DIVISÕES - FABRICADO EM PS (POLIESTIRENO ALTO IMPACTO), NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 18,4L X 21,3 C COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1.000 ML. POSSUIR LAUDO MICROBIOLÓGICO E DE ATOXIDADE FORNECIDOS POR ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. CX C/ 1000 UNIDADES;
39	6,0000	CX	DESCARTÁVEL PARA BANDEJA TÉRMICA LUXO COM 04 DIVISÕES - FABRICADO EM PS (POLIESTIRENO ALTO IMPACTO) NA COR BRANCA, POSSUINDO 4 CAVIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE:30,5CM COMP. X 21,5 CM LARG. X 3 CM PROF., COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1310 ML. POSSUIR LAUDO MICROBIOLÓGICO E DE ATOXIDADE FORNECIDOS POR ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALADO A VÁCUO COM DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DO FABRICANTE. EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. CAIXA COM 1000 UNIDADES
40	10,0000	UND	DESCASCADOR MANUAL PLÁSTICO DE LEGUMES DOMÉSTICO - DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES, TIPO DOMÉSTICO, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE E LÂMINA EM AÇO INOX; COMPRIMENTO MÉDIO TOTAL DE 15CM.
41	1,0000	UND	DISCO FATIADOR E10-10MM PARA PROCESSADOR PA-7 -
42	3,0000	UND	DISPENSER DE TOUCA DESCARTÁVEL - EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM, CAPACIDADE: 185 TOUCAS(SOLTAS) - 200 TOUCAS(PRENSADAS).
43	4,0000	UND	ESCORREDOR DE COPOS DE BANCADA 40X60CM INOX C/ DRENO - ESCORREDOR DE COPOS DE BANCADA 40X60CM EM INOX COM DRENO. POSSUI SUPERFÍCIE DE APOIO ONDULADA E LEVEMENTE INCLINADA PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA ÁGUA
44	6,0000	UND	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA TÉRMICA - APRESENTAÇÃO: COM CERDAS EM NYLON PRESAS EM ARAME GALVANIZADO E ESPIRALADO.ARAMÉ COM MEDIDA MÍNIMA DE 27CM DE COMPRIMENTO(PONTAS COM ACABAMENTO ARREDONDADO)
45	10,0000	UND	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS - ESCOVA PARA

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

			LAVAR MAMADEIRAS E BICOS 2 EM 1. MATERIAL: CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON E NÚCLEO DE ARAME DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO EM POLIETILENO TEREFALATO (PET). MEDIDAS: 215MM ALTURA X 50MM LARGURA X 65MM DE COMPRIMENTO
46	8,0000	UND	ESCOVA RETA P/ LIMPEZA DE CANULADOS - ESCOVA RETA P/LIMPEZA DE CANULADOS 250MM CERDAS EM NYLON 1,7X30MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL; COM HASTE FLEXÍVEL E CERDAS EM NYLON; RETA; COMPRIMENTO TOTAL APROX. 250 MM E CERDAS COM 30 MM DE COMPRIMENTO E 1,7 MM DE DIÂMETRO APROX.; REUTILIZÁVEL; TERMODESINFETÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; PARA LIMPEZA DE CANULADOS; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
47	6,0000	UND	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX PARA FRITURA DE SALGADOS - ESCUMADEIRA PARA FRITURA; TIPO ARANHA 43X19CM
48	12,0000	UND	ESCUMADEIRA NORMAL DE AÇO INOX - ESCUMADEIRA MÉDIA EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 10X25CM (DIÂMETRO X CABO), ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CABO EM AÇO INOX; SEM DECORAÇÃO E SEM EMENDAS
49	3,0000	UND	ESPATULA RETA EM AÇO INOX PARA LANCHES -
50	4,0000	UND	ESPRESSOEDOR DE LÍMÃO INOX - FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, RESISTENTE, COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUALQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSIONAMENTO: 21 CM (COMPRIMENTO)
51	12,0000	DZ	FACA DE MESA EM AÇO INOX - FACA DE MESA TOTALMENTE EM AÇO INOX
52	6,0000	UND	FACA DE SERRA PARA PAO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 8 POL. - CABO EM POLIPROPILENO BRANCO
53	22,0000	UND	FACA INOX DE 6 POLEGADAS - FACA DE 6? - LÂMINA DE INOX E CABO BRANCO DE POLIPROPILENO. PRIMEIRA LINHA, PROFISSIONAL.
54	80,0000	RL	FITA FILME EM PVC -ROLO - FITA FILME EM PVC, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, TIPO INDUSTRIAL. ROLO COM 300 METROS DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA
55	2,0000	UND	FUNIL EM ALUMÍNIO POLIDO - FUNIL, EM ALUMÍNIO POLIDO, ACABAMENTO TOTALMENTE LISO SEM REENTRÂNCIAS E REBARBAS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 CMFUNIL EM ALUMÍNIO POLIDO
56	8,0000	UND	GALÃO TÉRMICO CAPC. 08L COM TORNEIRA - GALÃO TÉRMICO DE 08 LITROS COM TORNEIRA.
57	3,0000	UND	GALÃO TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA - GALÃO (BOTIJÃO) TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA.
58	10,0000	DZ	GARFO EM AÇO INOX - GARFO EM AÇO INOX
59	4,0000	UND	GARFO PARA ASSADOS 35CM -
60	20,0000	UND	GARRAFA TÉRMICA 1,9L INOX - CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; AMPOLA INTERNA 100% EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS, NÃO SENDO ACEITA AMPOLA DE VIDRO; ISOLAMENTO TÉRMICO POR AMPOLA DE INOX, PROPORCIONANDO ELEVADA EFICIÊNCIA NA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA; SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO, COM ACIONAMENTO MANUAL; BOMBA COM SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO, JATO FORTE E PRECISO, DOTADA DE MECANISMO QUE IMPEÇA GOTEJAMENTO APÓS O USO; CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES E 36

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

			(TRINTA E SEIS) HORAS PARA LÍQUIDOS FRIOS, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO; PRODUTO 100% EM AÇO INOX, RESISTENTE A CORROSÃO, INQUEBRÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE; BASE EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (SILICONE OU EQUIVALENTE), PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E REDUZINDO IMPACTOS SOBRE SUPERFÍCIES LISAS; TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE VEDACÃO EFICIENTE; PRODUTO ATÓXICO E LIVRE DE BPA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX ESCOVADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 36,5 CM DE ALTURA, 12,9 CM DE LARGURA E 14,9 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ +/-10%; PESO APROXIMADO ENTRE 1,4 KG E 1,8 KG
61	18,0000	UND	GARRAFA TÉRMICA 2,5L INOX - CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO OU POLIDO; AMPOLA INTERNA 100% EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS, NÃO SENDO ACEITOS MODELOS COM AMPOLA DE VIDRO; ISOLAMENTO TÉRMICO POR AMPOLA EM AÇO INOX, PROPORCIONANDO ELEVADA EFICIÊNCIA NA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA; SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO, COM ACIONAMENTO MANUAL; SISTEMA DE BOMBAMENTO COM JATO CONTÍNUO, FORTE E PRECISO, DOTADO DE MECANISMO QUE MINIMIZE OU IMPEÇA GOTEJAMENTO APÓS O ACIONAMENTO; CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES E 36 (TRINTA E SEIS) HORAS PARA LÍQUIDOS FRIOS, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO; PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% AÇO INOX, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, A CORROSÃO E A OXIDAÇÃO; BASE ANTIDERRAPANTE EM SILICONE OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO; TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE VEDACÃO EFICIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS QUANDO UTILIZADA NA POSIÇÃO VERTICAL; PRODUTO ATÓXICO E LIVRE DE BPA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 34 CM; LARGURA: 17,7 CM; PROFUNDIDADE: 23,5 CM;
62	40,0000	UND	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO COM ROSCA - GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 01L, PARA LÍQUIDO QUENTE, TAMPA DE ROSCA.
63	165,0000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22CM - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, TIPO FOLHA SIMPLES COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 20 X 22CM. ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES
64	4,0000	UND	JARRA GRADUADA 1L - JARRA DE MEDICAÇÃO GRADUADA EM POLIPROPILENO, COM BICO E ALÇA TRANSLÚCIDA, GRADUADO EM SILKSCREEN
65	4,0000	UND	JARRA GRADUADA 2L - JARRA DE MEDICAÇÃO GRADUADA EM POLIPROPILENO, COM BICO E ALÇA TRANSLÚCIDA, GRADUADO EM SILKSCREEN
66	4,0000	UND	JARRA GRADUADA 500ML - JARRA DE MEDICAÇÃO GRADUADA EM POLIPROPILENO, COM BICO E ALÇA TRANSLÚCIDA, GRADUADO EM SILKSCREEN
67	32,0000	UND	JARRA PLÁSTICA DE 04 LITROS - JARRA PLÁSTICA, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 04 LITROS, COM GRADUAÇÃO, EM COR CLARA PREFERENCIALMENTE.
68	12,0000	UND	JARRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 02 L - JARRA PLÁSTICA, CAPACIDADE ENTRE 1,5 A 2 LITROS, COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 MM DE ALTURA E 120 MM DE DIÂMETRO, DE MATERIAL RESISTENTE E LISO,

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

			PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE OU DE COR CLARA.
69	40.000,0000	UND	KIT COLHER DE REFEICAO + GUARDANAPO - COLHER PARA SOPA EM POLIETILENO 100% VIRGEM, NA COR BRANCA COM TAMANHO APROX. DE 18 CM, PESO INDIVIDUAL APROX. 4,5G E GUARDANAPO 30X30CM. DEVERA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE DE FACIL IDENTIFICACAO DO CONTEUDO. OBRIGATORIAMENTE NA COR BRANCA, NAO ADMITINDO TALHERES TRANSPARENTES. CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES
70	40.000,0000	UND	KIT DE TALHERES DESCARTAVEIS - KIT DE TALHERES DO TIPO DESCARTAVEL, EXTRA FORTE, LINHA LUXO, CONTENDO 1 GARFO DE REFEICAO, 1 FACA DE REFEICAO E 1 GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO. DEVERA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE DE FACIL IDENTIFICACAO DO CONTEUDO. TODOS OS TALHERES DEVERAO SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO 100% VIRGEM, 100% BIODEGRADAVEL, INCLUSIVE A EMBALAGEM. OBRIGATORIAMENTE NA COR BRANCA, NAO ADMITINDO TALHERES TRANSPARENTES
71	1,0000	UND	KIT DISCO E14 FATIAS 14MM + GRADE GC20 CUBOS 20 MM P/ PA-7 - KIT DISCO E14 FATIAS 14MM + GRADE GC20 CUBOS 20 MM PARA PROCESSADOR PA-7
72	100,0000	UND	MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 150 ML C/ BICO REDONDO - MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 150 ML, COM BICO REDONDO EM SILICONE, TAMANHO 2 (INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 6 MESES). EM POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL-A, GARGALO SUPER HIGIENICO, SEM REENTRANCIAS, SEM DESENHOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE A 121°C DE 3 A 5 MINUTOS, GRADUADA, GRAVACAO EM TINTA ATOXICA. BICO EM PURO SILICONE, ATOXICO, ANTIALERGICO, INSÍPIDO E INODORO, SEM DESENHOS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC ° 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.
73	100,0000	UND	MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 50 ML C/ BICO REDONDO - MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 50 ML, EM POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE E COM TEXTURA LISA, RESISTENTE A TEMPERATURA E AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS, LIVRE DE BISFENOL, COM BICO EM SILICONE, ORTODONTICO, PARA RECEM-NASCIDO DE 0-3 MESES, COM CAPUZ EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, GRADUACAO COM ESCALA DE 10 EM 10ML, ROTULAGEM COM FABRICACAO, Nº LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO CONFORME RDC Nº 221 DO MS.
74	4.300,0000	UND	MARMITEX DE ISOPOR - MARMITEX; ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO); REDONDO, NA COR BRANCA; APROX. MEDINDO (185 X 48)MM; 850ML; SEM DIVISOES; COM TAMPA
75	75,0000	CX	MARMITEX EM ALUMINIO C/ 03 DIVISORIAS - MARMITEX DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, COM 03 DIVISOES, COM APROXIMADAMENTE 258MM COMP. X 224MM LARG. X 35MM ALT, VOLUME DE 900 A 1100ML, COM TAMPA TCA/TCL DE FECHAMENTO MANUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
76	6,0000	UND	MEXEDOR DE SUCO INOX - TAMANHO: 30CM
77	5.000,0000	UND	MEXEDOR PARA CAFE, TIPO REMO, CRISTAL - MEXEDOR PARA CAFE, TAMANHO GRANDE, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 112X12MM (COMPRIMENTO X LARGURA

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

			DA PA), EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO 200 A 500 UND REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO ATÉ 5000 UND, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
78	58,0000	CX	PALITO DENTAL - CX COM 100 PALITOS - PALITO DENTAL, ROLICO, DE MADEIRA, PRODUZIDOS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
79	20,0000	PCT	PALITO MADEIRA PARA SANDUÍCHE E PETISCOS EM GERAL - TAMANHO: 9 CM. PACOTE COM 200 UNIDADES
80	3,0000	UND	PANQUEQUEIRA ANTI ADERENTE - PANQUEQUEIRA ANTI ADERENTE TAMANHO: NO MÍNIMO 22 CM DE DIÂMETRO, ESPESSURA DE 2 MM, CABO EM BAQUELITE.
81	30,0000	UND	PEGADOR UNIVERSAL EM AÇO INOX P/ SALADA - PEGADOR UNIVERSAL EM AÇO INOX P/ SALADA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM.
82	5,0000	UND	PENEIRA COM MALHA EM AÇO INOXIDÁVEL - COM CABO E APOIADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, NA MEDIDA DE 16 A 18 CM DE DIÂMETRO.
83	8,0000	UND	PENEIRA TIPO ARROZ C/ TELA E ARO EM AÇO INOX - PENEIRA TIPO ARROZ 100% AÇO INOX (TELA E ARO). TAMANHO: 40 CM DE DIÂMETRO, ABERTURA DE TELA DE 2 MM
84	4,0000	UND	PORTA GUARDANAPO - MATERIAL: AÇO INOX; PARA REFEITÓRIO; COM 01 COMPARTIMENTO; NO FORMATO CONCAVO, MEDINDO (COMP.120XALT.85XLARG.30) MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 GUARDANAPOS;
85	20,0000	UND	POTE PARA MANTIMENTOS 1LT - EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, QUADRADO, ALTO, COM TAMPA, FECHAMENTO HERMÉTICO. CAPACIDADE : 1LITRO
86	18,0000	UND	POTE PARA MANTIMENTOS 2LTS - EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, QUADRADO, ALTO, COM TAMPA, FECHAMENTO HERMÉTICO. CAPACIDADE : 2LITROS.
87	20,0000	UND	POTE PLÁSTICO RETANGULAR - POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU QUADRADO, COM TAMPA, PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 500 ML
88	2,0000	UND	RALADOR EM INOX 4 FACES - EM FORMATO QUADRANGULAR, LAMINAS EM AÇO INOX. LAMINAS EM AÇO INOX. LAMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO E RALO DE CORTE. BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROX. 20CM X 9CM X 9CM.
89	20,0000	RL	ROLO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL - PAPEL ALUMÍNIO, INDUSTRIAL, APRESENTAÇÃO EM ROLO COM 30CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
90	3.000,0000	UND	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL 12X30CM - SACO PLÁSTICO ESTÉRIL COM TARJA, LACRADO, PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, COM TARJA BRANCA, MEDIDAS APROX. DE 12X30CM, COM NO MÍNIMO 800 UNID.
91	320,0000	PCT	SAQUINHO PARA HAMBÚRGÃO - PACOTE COM 500 UNIDADES - SAQUINHO PARA HAMBÚRGÃO, FABRICADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL DO TIPO MANTEIGA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15X13CM. PACOTE COM 500 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
92	52.000,0000	UND	SOPEIRA DESCARTÁVEL 500ML - MATERIAL POLIESTIRENO, ALTO IMPACTO, CAPACIDADE 500ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, COM TAMPA, NA COR BRANCA. CONTER LAUDO MICROBIOLÓGICO E DE ATOXIDADE FORNECIDOS POR ÓRGÃO

PROCESSO 8.717/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

			COMPETENTE, EMBALADO A VACUO COM DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1000 UNIDADES.
93	4,0000	UND	SUQUEIRA DISPENSER DE VIDRO 5L - SUQUEIRA DE VIDRO 5 L, COM TORNEIRA E SUPORTE, COM PE E TAMPA TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 51 X 19 X 19 CM
94	2.900,0000	PCT	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML - PACOTE 100 UNIDADES - TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL DE 180ML TERMO FORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO BRANCO, ATOXICO, PRATICO E HIGIENICO. EMBALAGEM PLASTICA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
95	3.200,0000	UND	TAMPA PARA COPO TIPO EPS - FEITO DE MATERIAL PLASTICO, PARA SER UTILIZADO EM COPO DE 180 ML TIPO EPS COM DIAMETRO DE 7,5 CM. COM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO EM TORNO DE 100 UN E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO.
96	6,0000	UND	TAMPA PARA CUBA GASTRONOMICA INOX 1/2 - MEDIDAS 32,5X26,5 -
97	3,0000	UND	TERMOMETRO DIGITAL PARA COZINHA INFRAVERMELHO - 50 A + 380° - TERMOMETRO DIGITAL PARA COZINHA INFRAVERMELHO: - 50 A + 380°C: INFRAVERMELHO COMPACTO DE FACIL MANUSEIO, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO, COM MIRA LASER INCORPORADA, INCLUSA FONTE DE ALIMENTACAO 2 PILHAS AAA. FUNCOES: MEDICAO EM °C E °F, DESLIGAMENTO AUTOMATICO: APOS 7 SEGUNDOS APROXIMADAMENTE. DIMENSOES: 175MM X 39MM X 71,9MM. PRECISAO DE 1°C A 2°C. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. CONTEUDO DA EMBALAGEM: TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO, 02 PILHAS AAA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.

Parquera-Açu, 3 de Setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS para abastecer o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no ANEXO I.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação de vantajosidade, nos termos do art. 19 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, definindo-se a vigência do contrato dela decorrente na própria Ata (art. 19, § 3º, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024).

1.4. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.6. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 003/2024, por se tratarem de gêneros alimentícios de finalidade estritamente assistencial e terapêutica, cujas especificações decorrem de prescrição médica e nutricional e das normas sanitárias aplicáveis, sem qualquer elemento de suntuosidade, exclusividade ou ostentação.

1.7. Os quantitativos constantes do ANEXO I constituem estimativa máxima a ser registrada, não obrigando a Administração a contratá-los integralmente. Para os itens comercializados em caixa fechada, os pedidos de fornecimento observarão, como quantitativo mínimo, uma caixa fechada, nos termos do art. 12, incisos I e II, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024. Para os demais itens, os pedidos observarão as respectivas unidades de fornecimento e os quantitativos definidos pela Administração, conforme a necessidade de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de utensílios e materiais descartáveis destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Nutrição e Dietética e demais setores assistenciais do hospital, garantindo condições adequadas para o preparo, acondicionamento, distribuição e consumo de alimentos aos pacientes, acompanhantes e visitantes, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.2. O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), é a descontinuidade do abastecimento contínuo de

utensílios e materiais descartáveis indispensáveis ao funcionamento do Serviço de Nutrição e Dietética e demais setores assistenciais do hospital decorrente do encerramento da vigência do Pregão nº 015/2024, previsto para 23/09/2026. A ausência desses materiais compromete o preparo, o acondicionamento, o transporte e a distribuição de alimentos e dietas, podendo ocasionar interrupções nos serviços, prejuízos à segurança alimentar, aumento do risco de contaminação e descumprimento das normas sanitárias aplicáveis. Assim, a contratação não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar a continuidade da assistência aos pacientes, preservando a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos processos e o adequado funcionamento da instituição.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, por não ter sido elaborado e ser facultativo, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de utensílios e materiais descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das unidades do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua" – HRLB/CONSAÚDE, garantindo o adequado funcionamento das atividades assistenciais, administrativas e de apoio, com foco na segurança, higiene, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

3.2.1. Planejamento e aquisição

- Estimativa de demanda com base no histórico de consumo e nas projeções de atendimentos.
- Contratação por meio de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma dos Decretos CONSAÚDE nº 006/2024 e nº 007/2024.

3.2.2. Fornecimento e distribuição

- Entregas programadas, de acordo com a necessidade dos serviços de saúde.
- Transporte, armazenamento e entrega em condições que preservem a integridade física, a higiene e a qualidade dos utensílios e materiais descartáveis, evitando avarias, contaminações e deformações

3.2.3. Uso e monitoramento

- Utilização dos utensílios e materiais descartáveis pelos setores da instituição, em conformidade com sua finalidade e observando as normas de segurança, higiene e boas práticas.
- Controle do consumo, da distribuição interna, das condições de armazenamento e, quando aplicável, dos prazos de validade dos materiais descartáveis.

3.2.4. Descarte e rastreabilidade

- Descarte dos materiais descartáveis e das embalagens em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição.
- Substituição e descarte de utensílios que apresentem desgaste, danos ou perda das condições adequadas de uso, observando os procedimentos internos e a legislação aplicável.

3.2.5. Avaliação de desempenho do fornecedor

- Monitoramento da pontualidade nas entregas, da qualidade dos produtos e do atendimento a não conformidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e apta a exercer atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- b) Os utensílios e materiais descartáveis fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- c) Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive às regulamentações da ANVISA, do INMETRO, da ABNT e demais órgãos competentes, quando exigíveis para cada item.
- d) Os materiais deverão ser fabricados com matérias-primas de qualidade, apresentando resistência, durabilidade, acabamento adequado e segurança para a finalidade a que se destinam, não podendo oferecer riscos aos usuários.
- e) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, devidamente identificadas e acondicionadas de forma a preservar sua qualidade durante o transporte, armazenamento e manuseio.
- f) Quando aplicável, as embalagens deverão apresentar identificação contendo, no mínimo, nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- g) A contratada deverá garantir a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de conservação, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.
- h) Os preços dos produtos devem ser transparentes, com todas as taxas e encargos claramente especificados.
- i) Preferencialmente, a empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, como a redução do desperdício de alimentos e o uso de embalagens ecologicamente adequadas.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. As amostras poderão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 16:00h, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.4. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Na presente contratação, a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) constante nos descritivos dos materiais específicos tem caráter meramente referencial, conforme disposto no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021. A indicação justifica-se formalmente pela necessidade de detalhar de forma clara e visual o padrão mínimo exigido pela Administração, facilitando a perfeita compreensão do objeto pelas licitantes e evitando o recebimento de materiais de baixa qualidade que prejudiquem a execução dos serviços. As marcas mencionadas não possuem caráter exclusivo e não restringem a participação. Será obrigatoriamente admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou similares, conforme indicação a seguir:

- Marca “FLY”: serve de referência técnica estritamente para o(s) itens 72 e 73 do ANEXO I.
- Marca “NEOPAN”: serve de referência técnica estritamente para o(s) itens 06 do ANEXO I.
- Peças vinculadas ao modelo do “processador PA-7”: serve de referência técnica estritamente para o(s) itens 41 e 71 do ANEXO I, necessário manter a padronização com os demais equipamentos adquiridos pela Instituição.

4.2.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

BICO REDONDO P/ LÍQUIDOS RALOS - BICO REDONDO PARA LÍQUIDOS RALOS, EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES), RESISTENTE A AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS A 121º C. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.

MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 150 ML C/ BICO REDONDO - MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 150 ML, COM BICO REDONDO EM SILICONE, TAMANHO 2 (INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES). EM POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL-A, GARGALO SUPER HIGIENICO, SEM REENTRANCIAS, SEM DESENHOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE A 121ºC DE 3 A 5 MINUTOS, GRADUADA, GRAVACAO EM TINTA ATOXICA. BICO EM PURO SILICONE, ATOXICO, ANTIALERGICO, INSÍPIDO E INODORO, SEM DESENHOS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.

BICO REDONDO P/ LÍQUIDOS RALOS - BICO REDONDO PARA LÍQUIDOS RALOS, EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES), RESISTENTE A AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS A 121º C. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.

MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 50 ML C/ BICO REDONDO - MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 50 ML, EM POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE E COM TEXTURA LISA, RESISTENTE A TEMPERATURA E AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS, LIVRE DE BISFENOL, COM BICO EM SILICONE, ORTODONTICO, PARA RECEM-NASCIDO DE 0-3 MESES, COM CAPUZ EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, GRADUAÇÃO COM ESCALA DE 10 EM 10ML, ROTULAGEM COM FABRICAÇÃO, Nº LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO CONFORME RDC Nº 221 DO MS.

4.2.7. A avaliação das amostras será realizada pela equipe técnica responsável, preferencialmente pelo Serviço de Nutrição e Dietética da unidade hospitalar, observando critérios como:

- Conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- Compatibilidade das dimensões, capacidade e características do produto com a finalidade de uso;
- Qualidade do material empregado, acabamento e resistência mecânica;
- Ausência de defeitos de fabricação, rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que possam comprometer a segurança e a funcionalidade;
- Facilidade de higienização e conservação;
- Comprovação de que o produto é autoclavável, suportando os ciclos de esterilização em autoclave sem deformações, alterações físicas, perda de funcionalidade ou comprometimento de suas características;

4.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores (caso necessário) no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não será exigida garantia para a contratação de que trata este Termo de Referência, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A opção pela não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento continuado de utensílios e descartáveis, sem complexidade técnica relevante, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem riscos significativos à execução contratual que justifiquem a imposição de garantia ao contratado.

4.4.3. Considerando o valor estimado da contratação, a baixa complexidade operacional do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade do certame, a Administração entende que a exigência de garantia contratual poderia restringir a participação de potenciais licitantes sem gerar benefício proporcional à mitigação dos riscos da contratação.

4.5. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

4.5.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de utensílios e descartáveis destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Nutrição e Dietética e demais setores assistenciais do hospital, verificou-se que a instituição de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte poderá comprometer a gestão contratual, aumentar o número de fornecedores, dificultar a logística de entrega, o controle de qualidade e a continuidade do abastecimento, com potencial de risco de desabastecimento. Assim, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de aplicar a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, por não se revelar vantajosa para a Administração e por poder representar prejuízo ao conjunto da contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, enviada por e-mail.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Nutrição e Dietética, localizado na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

5.1.3. Quando aplicável, os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante. A exigência não se aplica aos produtos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade.

5.1.4. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.2. Garantia dos produtos

5.2.1. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as

especificações deste Termo de Referência, por outros com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Contratante e sem custo adicional.

5.3. Modelo de gestão do contrato

5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.

5.4. Fiscalização

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou por seu substituto, observados os papéis definidos no Decreto CONSAÚDE nº 001/2024 e o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Do Fiscal do Contrato

5.5.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto CONSAÚDE nº 001/2024).

5.5.2. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

5.5.4. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

5.5.6. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6. Do Gestor do Contrato

5.6.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato — a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais —, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

5.6.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.6.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.6.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.6.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.6.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. RECEBIMENTO

6.1. Recebimento provisório e definitivo

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste

Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição para fins de recebimento dos itens será realizada no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, observando-se os seguintes critérios:

- quantidade entregue em conformidade com a Autorização de Fornecimento;
- integridade das embalagens, sem avarias, violação, umidade ou deformidades;
- os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Para os materiais que possuam prazo de validade, deverá ser observado o percentual mínimo de validade remanescente estabelecido no item 5.1.3 deste Termo de Referência.
- condições adequadas de transporte e conservação, de forma a preservar a integridade física e funcional dos materiais;
- conformidade das marcas e modelos ofertados na proposta adjudicada, quando houver;
- atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo as exigências da ANVISA, do INMETRO, da ABNT e demais órgãos competentes, quando cabíveis;

- ausência de defeitos de fabricação, trincas, fissuras, rebarbas, deformações, manchas, oxidação ou quaisquer não conformidades que comprometam a utilização dos produtos;
- funcionamento e resistência adequados dos utensílios, quando aplicável, e condições de uso compatíveis com a finalidade a que se destinam.

7.1.2. O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso os produtos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.1.3. O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente recebidas e aceitas pela Administração, podendo haver recusa total ou parcial dos produtos em caso de desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) prazo de validade; b) data da emissão; c) dados do contrato e do órgão contratante; d) período respectivo de execução; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

7.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes à garantia do recebimento de seus créditos.

7.2.5. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.6. A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira dar-se-á mediante o envio dos documentos solicitados no Edital, por meio da plataforma eletrônica utilizada pelo CONSAÚDE. Faculta-se aos licitantes a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para fins de substituição dos documentos correspondentes pelo respectivo certificado de registro cadastral, desde que vigentes as certidões nele consignadas, na forma do art. 41 do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do ateste/recebimento definitivo.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não será admitida, tendo em vista que, no presente caso, a antecipação do pagamento não se mostra estratégia mais vantajosa para a Administração Pública.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos condicionam-se à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.6.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.7. Reajustamento dos preços

7.7.1. Os preços registrados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, mediante aplicação do índice IPC-FIPE, a título de reajustamento em sentido estrito, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. O reajustamento de que trata esta cláusula ocorrerá sem prejuízo da revisão ou da renegociação dos preços registrados decorrente de álea econômica extraordinária, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024.

7.7.3. O reajustamento será apurado e aplicado pela Administração, mediante simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), independentemente de requerimento do detentor da Ata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os Decretos CONSAÚDE nº 006/2024 e nº 007/2024.

8.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observada a justificativa de parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado, mediante emissão de Nota de Empenho ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da unidade requisitante.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados nos itens 8.4 a 8.7, observado o art. 32 do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.

8.4.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

8.4.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.4.10. Caso a licitante seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG e do CPF dos outorgantes e outorgados.

8.4.11. Ficha cadastral do licitante, conforme modelo indicado no instrumento convocatório, nos termos do art. 32, I, alínea "e", do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

8.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, nos termos do art. 32, III, alíneas "b" e "c", do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação técnica

- a)** declaração de idoneidade;
- b)** declaração de concordância com os termos do edital;
- c)** declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- d)** declaração de boas práticas administrativas;
- e)** Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa — produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização (Portaria Ministerial nº 3.716/1998), quando exigível para o item ofertado, nos termos da legislação sanitária aplicável;
- f)** Autorização de Funcionamento – AFE emitida pela ANVISA, ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União (Portaria Ministerial nº 3.716/1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, acompanhada do comprovante de pagamento da taxa de fiscalização e da cópia da Autorização de Funcionamento publicada no D.O.U. do ano anterior; quando exigível para o item ofertado, nos termos da legislação sanitária aplicável;
- g)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis, em características gerais, com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, sem exigência de quantitativos mínimos ou de comprovação de experiência em atividade específica;
- h)** Quando exigido pela legislação específica para o item ofertado, apresentar comprovação de registro, notificação, certificação ou declaração de conformidade do produto junto ao órgão competente, tais como ANVISA, INMETRO ou outro legalmente responsável;
- i)** A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento ou de execução contratual, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade ou outros documentos necessários para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.7. Qualificação econômico-financeira

8.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

8.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos constantes do ANEXO I e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A pesquisa de preços, o mapa comparativo, a memória de cálculo e o documento de formulação de preços integram os autos do Processo Administrativo nº 8.717/2026, tendo sido observados os parâmetros do art. 4º do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024 e a metodologia justificada na forma do art. 5º do mesmo Decreto.

9.3. O valor estimado terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, constando de anexo classificado ao Estudo Técnico Preliminar, ao qual não se aplicará o sigilo perante os órgãos de controle interno e externo (art. 24, I), permanecendo restrito o acesso até o encerramento da fase de lances, mantidos públicos os quantitativos e as demais informações necessárias à elaboração das propostas.

9.4. Compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância dos dispositivos legais para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas de valores divulgadas apenas após o encerramento do envio de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 38

Função Programática: 10.302.0003.2012

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

10.2. No Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é dispensável na fase preparatória, sendo exigível apenas na formalização do contrato ou do instrumento equivalente dele decorrente, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, parágrafo único, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024, mantendo-se a indicação supra a título informativo.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para o atendimento do Hospital regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAÚDE, nos termos do art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º, inciso III, do Decreto CONSAÚDE nº 002/2025.

11.2. Considerando que o quantitativo máximo estabelecido corresponde à demanda dimensionada pela Administração, não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item. A aceitação de quantitativos parciais poderia ensejar a necessidade de convocação sucessiva de diferentes fornecedores para complementação, acarretando maior complexidade operacional e

administrativa, multiplicidade de fornecedores e procedimentos de recebimento e fiscalização, além de potencial risco à continuidade do atendimento. Dessa forma, a exigência de fornecimento integral mostra-se adequada ao interesse da Administração, considerando a necessidade efetivamente estimada a finalidade do objeto.

Pariquera-Açu/SP, 02 de outubro de 2026.

SABRINA ROCHA GOMES

Coordenadora de Serviços de Nutrição e Dietética

De acordo:

KELLY CRISTINA FRANCO

Diretora de Serviços Técnicos Auxiliares

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Un.	Qtd.	Cód. 4R	Descrição
01	UND	6	01.019385	AMASSADOR DE BATATA EM INOX - AMASSADOR DE BATATAS EM ACO INOXIDAVEL, RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DO AMASSADOR DE 8CM, DE FACIL USO
02	UND	2	01.017509	BACIA PLASTICA REDONDA 30LTS - RESISTENTE, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA APROXIMADA DE 30LTS,CANELADA,CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO,LIVRE DE BPA,SEM REBARBAS CORTANTES.
03	UND	8	01.019394	BANDEJA INOX RETANGULAR C/ TAMANHO APROXIMADO DE 42 X 30CM - BANDEJA DE INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMANHO APROXIMADO DE 42 X 30 CM
04	UND	8	01.017219	BATEDOR DE MASSA TIPO PERA - BATEDOR MANUAL, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO PERA, TAMANHO GRANDE
05	UND	4	01.019390	BECKER PP GRADUADO SILK SCREEN AUTOCLAVAVEL 50ML - RESISTENCIA A MAIORIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS. CONTEM BICO PROJETADO, NAO PERMITE GOTEJAMENTO GRADUADO EM SILK-SCREEN EM TODAS AS CAPACIDADES AUTOCLAVAVEL A 121°C PESO 12 G DIAMETRO BOCA 5,5 CM ALTURA 5,5 CM DIAMETRO FUNDO 4 CM SUBDIVISAO 5/5 ML CAPACIDADE: 50ML
06	UND	100	01.018057	BICO REDONDO P/ LÍQUIDOS RALOS - BICO REDONDO PARA LÍQUIDOS RALOS, EM SILICONE, TAMANHO 1 (INDICADO PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES), RESISTENTE A AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS A 121º C. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.
07	RL	145	01.019396	BOBINA PLASTICA PICOTADA 10KG C/ 1000 UNIDADES - SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATOXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 10KG E DIMENSAO APROXIMADA DE 35X50CM. APRESENTACAO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 1.000 SACOS.
08	UND	2	01.019374	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANEIA DE PRESSAO 25L - ANEL BORRACHA DE VEDACAO PARA PANEIA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 25 LITROS
09	UND	2	01.019375	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANEIA DE PRESSAO 7L - ANEL BORRACHA DE VEDACAO PARA PANEIA DE PRESSAO FECHAMENTO EXTERNO 7 LITROS
10	UND	6	01.019401	BOTIJAO TERMICO EM ACO INOX 10L - BOTIJAO TERMICO EM ACO INOX, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVACAO TERMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. ESPECIFICACOES TECNICAS MÍNIMAS CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS; CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, RESISTENTE A CORROSAO, IMPACTOS E OXIDACAO; RESERVATORIO INTERNO EM MATERIAL ATOXICO, PROPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, CONFORME NORMAS SANITARIAS VIGENTES; ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU) INJETADA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, LIVRE DE CFC, PROPORCIONANDO ELEVADA EFICIENCIA TERMICA; CONSERVACAO TERMICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA LÍQUIDOS FRIOS, EM CONDICOES NORMAIS DE UTILIZACAO;

Item	Un.	Qtd.	Cód. 4R	Descrição
				SISTEMA DE SERVIR POR TORNEIRA DE ALTA VAZAO, COM ACIONAMENTO MANUAL E CONTROLE DO FLUXO, DOTADA DE MECANISMO ANTIGOTEJAMENTO; TAMPA REMOVÍVEL COM VEDACAO EFICIENTE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO E A HIGIENIZACAO; BOCAL DE AMPLA ABERTURA, PERMITINDO FACIL LIMPEZA E ADICAO DE GELO; ALCA ERGONOMICA INTEGRADA AO CORPO, PROPORCIONANDO SEGURANCA E PRATICIDADE NO TRANSPORTE; BASE DOTADA DE PES RETRATEIS OU SISTEMA EQUIVALENTE, CONFERINDO MAIOR ESTABILIDADE E FACILITANDO O USO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES; PRODUTO CONFECCIONADO COM MATERIAIS ATOXICOS E LIVRES DE BPA; ACABAMENTO EXTERNO EM ACO INOX ESCOVADO OU POLIDO, DE ALTA RESISTENCIA MECANICA E FACIL HIGIENIZACAO
11	UND	2	01.017220	CACAROLA DE ALUMINIO Nº 26 - CACAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS.
12	UND	27	01.019397	CAIXA ORGANIZADORA ALTA DE 20 LITROS - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIMENSOES APROX.: 24,5CM ALTURA X 27CM LARGURA X 40CM DE COMPRIMENTO
13	UND	10	01.019386	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 25L - MEDIDAS APROXIMADAS: 53,5 X 32,8 X 18 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) EM POLIETILENO, COR TRANSPARENTE LEITOSO.
14	UND	8	01.017209	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 5L - CAPACIDADE DE 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 21 X 24 X 16,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). EM POLIETILENO, COR TRANSPARENTE LEITOSO.
15	UND	25	01.018401	CAIXA PARA ACOUGUE EMPILHABEL - CAIXA FECHADA EMPILHABEL, IDEAL PARA USO EM ACOUGUE. DIMENSOES: A= 25,0; L= 44,0; C= 60,5 CM. PESO APROX: 2,172 KG. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR BRANCA.
16	UND	30	01.017223	CAIXA PLASTICA BRANCA MULTIUSO COM TAMPA 25L - CAIXA PLASTICA BRANCA MULTIUSO COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DURAVEL E RESISTENTE, COM DIMENSOES APROX.: 19,5CM ALTURA COM A TAMPA X 33CM DE LARGURA X 55CM DE COMPRIMENTO. COR: BRANCA
17	UND	10	01.010440	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA DE 17 LITROS C/ TAMPA - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 17 LITROS. MEDIDAS EM MEDIA DE 12 CM DE ALTURA, 46 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA.
18	UND	15	01.010439	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA DE 50 LITROS - CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS. MEDIDAS EM MEDIA DE 42 CM DE ALTURA, 35 CM DE COMPRIMENTO E 56 CM DE LARGURA.
19	UND	4	01.019378	CAIXA TERMICA 15L - CAIXA TERMICA PARA TRANSPORTE 15L: EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE GRAU ALIMENTÍCIO, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO (PU), SUPERFÍCIE INTERNA LISA, SEM FRESTAS.
20	UND	2	01.018502	CALDEIRAO EM INOX COM TAMPA Nº 40 - CALDEIRAO EM INOX COM TAMPA Nº 40-COM ALCAS BILATERAIS DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, Nº40 , COM CAPACIDADE DE 50L

Item	Un.	Qtd.	Cód. 4R	Descrição
21	UND	5	01.018870	CANECA ACO INOX 2L - CANECA ACO INOX, FERVEDOR DE AGUA, FUNDO TRIPLO, 2 LITROS, DIAMETRO 14 CM, ALTURA DE 13.1; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7; ALCA EM ACO INOX.
22	UND	6	01.018515	CANECA DE ALUMINIO 3L - CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 3L, COM DIAMETRO MINIMO DE 18 CM, ALTURA MINIMA DE 16 CM, COM ESPESSURA DE 2,5 MM. CABO EM BAQUELITE.
23	UND	10.000,00	01.017523	CANUDO DE PAPEL PARA BEBIDA - 100% BIODEGRADAVEL.
24	UND	6	01.017822	COADOR DE CAFE EXTRA GRANDE - COADOR; CONFECCIONADO EM FLANELA, 100% ALGODAO; NO FORMATO CONICO, MEDINDO DIAM. 30 X PROF. 50 CM; NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA C/ UMA UNIDADE; PARA CAFE
25	UND	135.000,00	01.000609	COLHER DE MESA DESCARTAVEL - COLHER DE MESA DESCARTAVEL, FABRICADA EM POLIESTILENO, ATOXICO, BRANCO OU CRISTAL, RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO 50 OU 100 UN, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO.
26	DZ	12	01.005192	COLHER DE SOPA EM ACO INOX - COLHER DE SOPA TOTALMENTE DE INOX
27	UND	12	01.011315	CONCHA EM ACO INOX - CONCHA EM ACO INOX ; MEDINDO NO MINIMO (DIAM.9XCABO30)CM; ESPESSURA MINIMA DE (2)MM; COM CABO EM ACO INOX; SEM DECORACAO .
28	UND	375	01.004079	COPINHO DOSADOR PARA RN- CAPAC. 60 ML - COPINHO DOSADOR P/ RN - CAP. 60 ML - ALIMENTADOR ESPECIAL QUE PERMITE DAR LEITE MATERNO AO BEBE, NO MOMENTO DESEJADO. PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA ADMINISTRAR MEDICAMENTOS. CARACTERISTICAS: BORDAS SUAVES E ARREDONDADAS GRADUADAS EM 60 ML, TAMPA PARA PROTEGER E ARMAZENAR SEU CONTEUDO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO POSSIBILITANDO SER ESTERILIZADO EM SOLUCAO, AUTOCLAVE A 120º POR TRES A CINCO MINUTOS, NA AUTOCLAVE CENTRAL A 110º POR TRES MINUTOS, PODENDO TAMBEM SER FEITO NA FERVURA.
29	PCT	9.000,00	01.017216	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML - PCT. COM 100 UNIDADES - EM POLIPROPILENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, SELO DO INMETRO, REEBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIA DO INMETRO Nº 453/2010 E Nº 125/2011
30	PCT	510	01.004081	COPO DESCARTAVEL DE 100 ML-PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 100ML, TERMO FORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO BRANCO, ATOXICO, PRATICO E HIGIENICO. EMBALAGEM PLASTICA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
31	PCT	9.000,00	01.000616	COPO DESCARTAVEL, CAP. 180 ML - PESO MÍNIMO DA MANGA 198G - COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 180ML, EM POLIPROPILENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, COM PESO MÍNIMO ESPECIFICADO NA MANGA DE 198G PARA CADA 100UND E SELO DO INMETRO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO. EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIAS DO INMETRO Nº453/2010 E Nº125/2011.

Item	Un.	Qtd.	Cód. 4R	Descrição
32	PCT	375	01.000618	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 50 ML - COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE 50ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO BRANCO, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, SEM BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM 100 UNIDADES, COM PESO MÍNIMO DE 75G PARA CADA 100UND E SELO DO INMETRO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO. EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14865 E PORTARIAS DO INMETRO Nº453/2010 E Nº125/2011.
33	UND	3	01.017510	COPO MEDIDOR EM PLASTICO 500ML - APRESENTAÇÃO;GRADUADO PARA LITROS E MILILITROS,EM PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML
34	CX	160	01.015775	COPO TERMICO DO TIPO EPS - FEITO DE MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE DE 180 ML E COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 8,5CM E DE DIAMETRO 7,5CM. COM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO EM TORNO DE 25 UN E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO.
35	UND	4	01.006026	CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL - CRONOMETRO DIGITAL PORTATIL
36	UND	25	01.015771	CUBA GASTRONOMICA INOX GN 1/1X100 LISA - CUBA GASTRONOMICA INOX GN 1/1 X 100 MM LISA COM ALCAS MOVEIS. DIMENSOES (L X P X A): 53 X 32,5 X 10 CM. MATERIAL TOTALMENTE EM AXO INOXIDAVEL. PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS EM TODOS OS TIPOS DE FORNOS COMBINADOS.
37	UND	25	01.015781	CUBA GASTRONOMICA INOX GN 1/1X65-LISA - TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL. TAMANHO PADRAO INTERNACIONAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS FORNOS COMBINADOS.
38	CX	54	01.005418	DESCARTAVEL P/ PRATO TERMICO C/ 3 DIVISOES - FABRICADO EM PS/PI (POLIESTIRENO ALTO IMPACTO), NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 18,4L X 21,3 C COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1.000 ML. POSSUIR LAUDO MICROBIOLOGICO E DE ATOXIDADE FORNECIDOS POR ORGAO COMPETENTE. EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. CX C/ 1000 UNIDADES;
39	CX	6	01.017643	DESCARTAVEL PARA BANDEJA TERMICA LUXO COM 04 DIVISOES - DESCARTAVEL PARA BANDEJA TERMICA COM 04 DIVISOES - FABRICADO EM PS/PI (POLIESTIRENO ALTO IMPACTO) NA COR BRANCA, POSSUINDO 4 CAVIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30,5CM COMP. X 21,5 CM LARG. X 3 CM PROF., COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1310 ML. POSSUIR LAUDO MICROBIOLOGICO E DE ATOXIDADE FORNECIDOS POR ORGAO COMPETENTE, EMBALADO A VACUO COM DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE. EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. CAIXA COM 1000 UNIDADES
40	UND	10	01.010441	DESCASCADOR MANUAL PLASTICO DE LEGUMES DOMESTICO - DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES, TIPO DOMESTICO, COM CABO PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX; COMPRIMENTO MEDIO TOTAL DE 15CM.
41	UND	1	01.019416	DISCO FATIADOR E10-10MM PARA PROCESSADOR PA-7 - DISCO FATIADOR E10-10MM PARA PROCESSADOR PA-7
42	UND	3	01.019379	DISPENSER DE TOUCA DESCARTAVEL - EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM, CAPACIDADE: 185 TOUCAS(SOLTAS) - 200

Item	Un.	Qtd.	Cód. 4R	Descrição
				TOUCAS(PRENSADAS).
43	UND	4	01.019395	ESCORREDOR DE COPOS DE BANCADA 40X60CM INOX C/ DRENO - ESCORREDOR DE COPOS DE BANCADA 40X60CM EM INOX COM DRENO. POSSUI SUPERFÍCIE DE APOIO ONDULADA E LEVEMENTE INCLINADA PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA AGUA
44	UND	6	01.017511	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA TERMICA - APRESENTACAO: COM CERDAS EM NYLON PRESAS EM ARAME GALVANIZADO E ESPIRALADO.ARAME COM MEDIDA MINIMA DE 27CM DE COMPRIMENTO(PONTAS COM ACABAMENTO ARREDONDADO)
45	UND	10	01.019400	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS 2 EM 1. MATERIAL: CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON E NUCLEO DE ARAME DE ACO INOXIDAVEL COBERTO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET). MEDIDAS: 215MM ALTURA X 50MM LARGURA X 65MM DE COMPRIMENTO
46	UND	8	01.019393	ESCOVA RETA P/ LIMPEZA DE CANULADOS - ESCOVA RETA P/LIMPEZA DE CANULADOS 250MM CERDAS EM NYLON 1,7X30MM - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL; COM HASTE FLEXIVEL E CERDAS EM NYLON; RETA; COMPRIMENTO TOTAL APROX. 250 MM E CERDAS COM 30 MM DE COMPRIMENTO E 1,7 MM DE DIAMETRO APROX.; REUTILIZAVEL; TERMODESINFETAVEL E AUTOCLAVAVEL; PARA LIMPEZA DE CANULADOS; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;
47	UND	6	01.017215	ESCUMADEIRA DE ACO INOX PARA FRITURA DE SALGADOS - ESCUMADEIRA PARA FRITURA; TIPO ARANHA 43X19CM
48	UND	12	01.009125	ESCUMADEIRA NORMAL DE ACO INOX - ESCUMADEIRA MEDIA EM ACO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 10X25CM (DIAMETRO X CABO), ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, CABO EM ACO INOX; SEM DECORACAO E SEM EMENDAS
49	UND	3	01.017214	ESPATULA RETA EM ACO INOX PARA LANCHES - ESPATULA RETA EM ACO INOX PARA LANCHES
50	UND	4	01.019391	ESPREMEDOR DE LIMAO INOX - FEITO TOTALMENTE EM ACO INOX AISI 304 OU 430, RESISTENTE, COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM EMENDAS APARENTES, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZACAO. DIMENSIONAMENTO: 21 CM (COMPRIMENTO)
51	DZ	12	01.005194	FACA DE MESA EM ACO INOX - FACA DE MESA TOTALMENTE EM ACO INOX
52	UND	6	01.017506	FACA DE SERRA PARA PAO EM ACO INOXIDAVEL DE 8 POL. - CABO EM POLIPROPILENO BRANCO
53	UND	22	01.010427	FACA INOX DE 6 POLEGADAS - FACA DE 6? - LAMINA DE INOX E CABO BRANCO DE POLIPROPILENO. PRIMEIRA LINHA, PROFISSIONAL.
54	RL	80	01.000650	FITA FILME EM PVC -ROLO - FITA FILME EM PVC, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, TIPO INDUSTRIAL. ROLO COM 300 METROS DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA
55	UND	2	01.013450	FUNIL EM ALUMINIO POLIDO - FUNIL, EM ALUMINIO POLIDO, ACABAMENTO TOTALMENTE LISO SEM REENTRANCIAS E REBARBAS PARA FACILITAR A HIGIENIZACAO, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 12 CMFUNIL EM ALUMINIO POLIDO

Item	Un.	Qtd.	Cód. 4R	Descrição
56	UND	8	01.010429	GALAO TERMICO CAPC. 08L COM TORNEIRA - GALAO TERMICO DE 08 LITROS COM TORNEIRA.
57	UND	3	01.006157	GALAO TERMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA - GALAO (BOTIJAO) TERMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA.
58	DZ	10	01.005193	GARFO EM ACO INOX - GARFO EM ACO INOX
59	UND	4	01.019392	GARFO PARA ASSADOS 35CM - GARFO PARA ASSADOS 35 CM
60	UND	20	01.019402	GARRAFA TERMICA 1,9L INOX - CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ESCOVADO; AMPOLA INTERNA 100% EM ACO INOXIDAVEL, RESISTENTE A IMPACTOS, NAO SENDO ACEITA AMPOLA DE VIDRO; ISOLAMENTO TERMICO POR AMPOLA DE INOX, PROPORCIONANDO ELEVADA EFICIENCIA NA CONSERVACAO DA TEMPERATURA; SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSAO, COM ACIONAMENTO MANUAL; BOMBA COM SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO, JATO FORTE E PRECISO, DOTADA DE MECANISMO QUE IMPECA GOTEJAMENTO APOS O USO; CONSERVACAO TERMICA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES E 36 (TRINTA E SEIS) HORAS PARA LÍQUIDOS FRIOS, EM CONDICÕES NORMAIS DE UTILIZACAO; PRODUTO 100% EM ACO INOX, RESISTENTE A CORROSAO, INQUEBRÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE; BASE EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (SILICONE OU EQUIVALENTE), PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E REDUZINDO IMPACTOS SOBRE SUPERFÍCIES LISAS; TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE VEDACAO EFICIENTE; PRODUTO ATOXICO E LIVRE DE BPA; ACABAMENTO EXTERNO EM ACO INOX ESCOVADO; DIMENSOES APROXIMADAS: 36,5 CM DE ALTURA, 12,9 CM DE LARGURA E 14,9 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO VARIACAO DE ATE +/- 10%; PESO APROXIMADO ENTRE 1,4 KG E 1,8 KG
61	UND	18	01.019403	GARRAFA TERMICA 2,5L INOX - CORPO EXTERNO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO OU POLIDO; AMPOLA INTERNA 100% EM ACO INOXIDAVEL, RESISTENTE A IMPACTOS, NAO SENDO ACEITOS MODELOS COM AMPOLA DE VIDRO; ISOLAMENTO TERMICO POR AMPOLA EM ACO INOX, PROPORCIONANDO ELEVADA EFICIENCIA NA CONSERVACAO DA TEMPERATURA; SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSAO, COM ACIONAMENTO MANUAL; SISTEMA DE BOMBEAMENTO COM JATO CONTÍNUO, FORTE E PRECISO, DOTADO DE MECANISMO QUE MINIMIZE OU IMPECA GOTEJAMENTO APOS O ACIONAMENTO; CONSERVACAO TERMICA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES E 36 (TRINTA E SEIS) HORAS PARA LÍQUIDOS FRIOS, EM CONDICÕES NORMAIS DE UTILIZACAO; PRODUTO CONFECCIONADO EM 100% ACO INOX, COM ELEVADA RESISTENCIA MECANICA, A CORROSAO E A OXIDACAO; BASE ANTIDERRAPANTE EM SILICONE OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZACAO; TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA DE VEDACAO EFICIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS QUANDO UTILIZADA NA POSICAO VERTICAL; PRODUTO ATOXICO E LIVRE DE BPA; DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA: 34 CM; LARGURA: 17,7 CM; PROFUNDIDADE: 23,5 CM;
62	UND	40	01.010442	GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO COM ROSCA - GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 01L, PARA LÍQUIDO QUENTE, TAMPA DE ROSCA.
63	PCT	165	01.000655	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22CM - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, TIPO FOLHA SIMPLES COM DIMENSOES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 20 X 22CM.

Item	Un.	Qtd.	Cód. 4R	Descrição
				ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES
64	UND	4	01.019383	JARRA GRADUADA 1L - JARRA DE MEDICAO GRADUADA EM POLIPROPILENO, COM BICO E ALCA TRANSLUCIDA, GRADUADO EM SILKSCREEN
65	UND	4	01.019384	JARRA GRADUADA 2L - JARRA DE MEDICAO GRADUADA EM POLIPROPILENO, COM BICO E ALCA TRANSLUCIDA, GRADUADO EM SILKSCREEN
66	UND	4	01.019382	JARRA GRADUADA 500ML - JARRA DE MEDICAO GRADUADA EM POLIPROPILENO, COM BICO E ALCA TRANSLUCIDA, GRADUADO EM SILKSCREEN
67	UND	32	01.010426	JARRA PLASTICA DE 04 LITROS - JARRA PLASTICA, EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 04 LITROS, COM GRADUACAO, EM COR CLARA PREFERENCIALMENTE.
68	UND	12	01.000656	JARRA PLASTICA, CAPACIDADE 02 L - JARRA PLASTICA, CAPACIDADE ENTRE 1,5 A 2 LITROS, COM TAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 MM DE ALTURA E 120 MM DE DIAMETRO, DE MATERIAL RESISTENTE E LISO, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE OU DE COR CLARA.
69	UND	40.000,00	01.019398	KIT COLHER DE REFEICAO + GUARDANAPO - COLHER PARA SOPA EM POLIETILENO 100% VIRGEM, NA COR BRANCA COM TAMANHO APROX. DE 18 CM, PESO INDIVIDUAL APROX. 4,5G E GUARDANAPO 30X30CM. DEVERA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE DE FACIL IDENTIFICACAO DO CONTEUDO. OBRIGATORIAMENTE NA COR BRANCA, NAO ADMITINDO TALHERES TRANSPARENTES.
70	UND	40.000,00	01.019399	KIT DE TALHERES DESCARTAVEIS - KIT DE TALHERES DO TIPO DESCARTAVEL, EXTRA FORTE, CONTENDO 1 GARFO DE REFEICAO, 1 FACA DE REFEICAO E 1 GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO. DEVERA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL TRANSPARENTE DE FACIL IDENTIFICACAO DO CONTEUDO. TODOS OS TALHERES DEVERAO SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO 100% VIRGEM. OBRIGATORIAMENTE NA COR BRANCA, NAO ADMITINDO TALHERES TRANSPARENTES
71	UND	1	01.019417	KIT DISCO E14 FATIAS 14MM + GRADE GC20 CUBOS 20 MM P/ PA-7 - KIT DISCO E14 FATIAS 14MM + GRADE GC20 CUBOS 20 MM PARA PROCESSADOR PA-7
72	UND	100	01.018054	MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 150 ML C/ BICO REDONDO - MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 150 ML, COM BICO REDONDO EM SILICONE, TAMANHO 2 (INDICADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 6 MESES). EM POLIPROPILENO, ATOXICO, LIVRE DE BISFENOL-A, GARGALO SUPER HIGIENICO, SEM REENTRANCIAS, SEM DESENHOS, RESISTENTE A AUTOCLAVE A 121°C DE 3 A 5 MINUTOS, GRADUADA, GRAVACAO EM TINTA ATOXICA. BICO EM PURO SILICONE, ATOXICO, ANTIALERGICO, INSÍPIDO E INODORO, SEM DESENHOS. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13793/2003, RDC nº 221/2002 DA ANVISA E LEI Nº 11265/2006, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO.
73	UND	100	01.018050	MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 50 ML C/ BICO REDONDO - MAMADEIRA HOSPITALAR AUTOCLAVAVEL 50 ML, EM POLIPROPILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE E COM TEXTURA LISA, RESISTENTE A TEMPERATURA E AUTOCLAVAGENS SUCESSIVAS, LIVRE DE BISFENOL, COM BICO EM SILICONE, ORTODONTICO, PARA RECEM-NASCIDO DE 0-3

Item	Un.	Qtd.	Cód. 4R	Descrição
				MESES, COM CAPUZ EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, GRADUACAO COM ESCALA DE 10 EM 10ML, ROTULAGEM COM FABRICACAO, Nº LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO CONFORME RDC Nº 221 DO MS.
74	UND	4.300,00	01.016750	MARMITEX DE ISOPOR - MARMITEX; ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO); REDONDO, NA COR BRANCA; APROX. MEDINDO (185 X 48)MM; 850ML; SEM DIVISOES; COM TAMPA
75	CX	75	01.005444	MARMITEX EM ALUMINIO C/ 03 DIVISORIAS - MARMITEX DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, COM 03 DIVISOES, COM APROXIMADAMENTE 258MM COMP. X 224MM LARG. X 35MM ALT, VOLUME DE 900 A 1100ML, COM TAMPA TCA/TCL DE FECHAMENTO MANUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
76	UND	6	01.019376	MEXEDOR DE SUCO INOX - TAMANHO: 30CM
77	UND	5.000,00	01.008678	MEXEDOR PARA CAFE, TIPO REMO, CRISTAL - MEXEDOR PARA CAFE, TAMANHO GRANDE, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 112X12MM (COMPRIMENTO X LARGURA DA PA), EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO 200 A 500 UND REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO CONTENDO ATE 5000 UND, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
78	CX	58	01.000659	PALITO DENTAL - CX COM 100 PALITOS - PALITO DENTAL, ROLICO, DE MADEIRA, PRODUZIDOS COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
79	PCT	20	01.019377	PALITO MADEIRA PARA SANDUÍCHE E PETISCOS EM GERAL - TAMANHO: 9 CM. PACOTE COM 200 UNIDADES
80	UND	3	01.010431	PANQUEQUEIRA ANTI ADERENTE - PANQUEQUEIRA ANTI ADERENTE TAMANHO: NO MÍNIMO 22 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA DE 2 MM, CABO EM BAQUELITE.
81	UND	30	01.010438	PEGADOR UNIVERSAL EM ACO INOX P/ SALADA - PEGADOR UNIVERSAL EM ACO INOX P/ SALADA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM.
82	UND	5	01.017516	PENEIRA COM MALHA EM ACO INOXIDAVEL - COM CABO E APOIADOR EM ACO INOXIDAVEL ,NA MEDIDA DE 16 A 18 CM DE DIAMETRO.
83	UND	8	01.019388	PENEIRA TIPO ARROZ C/ TELA E ARO EM ACO INOX - PENEIRA TIPO ARROZ 100% ACO INOX (TELA E ARO). TAMANHO: 40 CM DE DIAMETRO, ABERTURA DE TELA DE 2 MM
84	UND	4	01.019373	PORTA GUARDANAPO - MATERIAL: ACO INOX; PARA REFEITORIO; COM 01 COMPARTIMENTO; NO FORMATO CONCAVO,MEDINDO (COMP.120XALT.85XLARG.30) MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6MM; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 GUARDANAPOS;
85	UND	20	01.017528	POTE PARA MANTIMENTOS 1LT - EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE,QUADRADO,ALTO,COM TAMPA,FECHAMENTO HERMETICO.CAPACIDADE : 1LITRO
86	UND	18	01.017527	POTE PARA MANTIMENTOS 2LTS - EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE,QUADRADO,ALTO,COM TAMPA,FECHAMENTO HERMETICO.CAPACIDADE :2LITROS.

Item	Un.	Qtd.	Cód. 4R	Descrição
87	UND	20	01.019387	POTE PLASTICO RETANGULAR - POTE PLASTICO RETANGULAR OU QUADRADO, COM TAMPA, PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 500 ML
88	UND	2	01.017517	RALADOR EM INOX 4 FACES - EM FORMATO QUADRANGULAR,LAMINAS EM ACO INOX.LAMINAS EM ACO INOX.LAMINAS PARA RALO GROSSO,RALO MEDIO,RALO FINO E RALO DE CORTE.BASE EM PLASTICO RESISTENTE,COM DIMENSOES DE APROX. 20CM X 9CM X 9CM.
89	RL	20	01.004493	ROLO DE ALUMINIO INDUSTRIAL - PAPEL ALUMÍNIO, INDUSTRIAL, APRESENTACAO EM ROLO COM 30CM DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
90	UND	3.000,00	01.017519	SACO PLASTICO ESTERIL 12X30CM - SACO PLASTICO ESTERIL COM TARJA,LACRADO, PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, COM TARJA BRANCA, MEDIDAS APROX. DE 12X30CM
91	PCT	320	01.000661	SAQUINHO PARA HAMBURGAO-PACOTE COM 500 UNIDADES - SAQUINHO PARA HAMBURGAO, FABRICADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL DO TIPO MANTEIGA, COM DIMENSOES MÍNIMAS DE 15X13CM. PACOTE COM 500 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
92	UND	52.000,00	01.017524	SOPEIRA DESCARTAVEL 500ML - MATERIAL POLIESTIRENO,ALTO IMPACTO,CAPACIDADE 500ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMICA,COM TAMPA,NA COR BRANCA.CONTER LAUDO MICROBIOLOGICO E DE ATOXIDADE FORNECIDOS POR ORGAO COMPETENTE,EMBALADO A VACUO COM DATA DE FABRICACAO E NOME DO FABRICANTE.EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELAO COM 1000 UNIDADES.
93	UND	4	01.019389	SUQUEIRA DISPENSER DE VIDRO 5L - SUQUEIRA DE VIDRO 5 L, COM TORNEIRA E SUPORTE, COM PE E TAMPA TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS: 51 X 19 X 19 CM
94	PCT	2.900,00	01.000662	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML - PACOTE 100 UNIDADES - TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL DE 180ML TERMO FORMADOS, FABRICADO EM POLIESTIRENO BRANCO, ATOXICO, PRATICO E HIGIENICO. EMBALAGEM PLASTICA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.
95	UND	3.200,00	01.015796	TAMPA PARA COPO TIPO EPS - FEITO DE MATERIAL PLASTICO, PARA SER UTILIZADO EM COPO DE 180 ML TIPO EPS COM DIAMETRO DE 7,5 CM. COM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA CONTENDO EM TORNO DE 100 UN E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.
96	UND	6	01.019381	TAMPA PARA CUBA GASTRONOMICA INOX 1/2 - MEDIDAS 32,5X26,5 - TAMPA PARA CUBA GASTRONOMICA INOX 1/2, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 32,5 X 26,5 CM
97	UND	3	01.019380	TERMOMETRO DIGITAL PARA COZINHA INFRAVERMELHO - 50 A + 380° - TERMOMETRO DIGITAL PARA COZINHA INFRAVERMELHO: - 50 A + 380°C: INFRAVERMELHO COMPACTO DE FACIL MANUSEIO, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO, COM MIRA LASER INCORPORADA, INCLUSA FONTE DE ALIMENTACAO 2 PILHAS AAA. FUNCOES: MEDICAO EM °C E °F, DESLIGAMENTO AUTOMATICO: APOS 7 SEGUNDOS APROXIMADAMENTE. DIMENSOES: 175MM X 39MM X 71,9MM.

Item	Un.	Qtd.	Cód. 4R	Descrição
				PRECISAO DE 1°C A 2°C. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. CONTEUDO DA EMBALAGEM: TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO, 02 PILHAS AAA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.